



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais ou genuínas, bem como mão de obra necessária nos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiro Militar do Município de Forquilha.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/PMF/2025**



**DATA DA ABERTURA: 18/11/2025 ÀS 09:00 HORAS**  
**FONE: (48) 3463-8121**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/PMF/2025

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 537 de 21 de julho de 2025.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais ou genuínas, bem como mão de obra necessária nos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiro Militar do Município de Forquilha, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

**3.1.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

**3.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 533/2023:

**A)** Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

**B)** Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

**3.3.** Não poderão participar da presente licitação:

**3.3.1.** Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**3.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.3.3.** Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

**3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

**4.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

**4.3.** Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 533/2023 (ME/EPP) a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

**a)** conter, em campo próprio do sistema, o percentual proposto, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**b)** conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

**c)** A licitante deverá ANEXAR na plataforma, no momento do cadastramento da proposta, o Comprovante de **GARANTIA DE PROPOSTA**, na forma estabelecida no 18.1 do Edital.

**c.1)** Os documentos da proposta DEVERÃO SER ANEXADOS na aba de “Documentos de Proposta” para julgamento da classificação das propostas.

**5.1.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**5.1.2.** As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.2.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO**

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**d.1)** Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**a)** O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**b)** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA**.

**8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**8.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo,

justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

**8.8.** Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 533/2023.

**8.8.1.** Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilha, assim entendidas como empresas locais.

**8.8.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

**8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.2.1.** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

**9.2.2.** Apresentem vícios insanáveis;

**9.2.3.** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

**9.3.** Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.5.** O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, sendo este o saldo para futuras contratações, independente do desconto a ser ofertado pelas licitantes.

**9.6.** Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

**10.1.2. Regularidade jurídica:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

**10.1.3. Regularidade social:**

**a)** Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e

- não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
  - c)** Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
  - d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
  - e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
  - f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

#### **10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **10.1.5. Qualificação econômico e financeira:**

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **10.1.6. Regularidade técnica:**

- a)** Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.
- b)** Declaração expressa de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no município de Forquilha/SC, ou que esteja localizado em no máximo 20 (vinte) km do Grupamento do Bombeiros Militar situado no município de Forquilha.
- c)** Não possuindo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua declaração como vencedora, sob pena de desclassificação automática e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:**

**10.2.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório, ou por meio de documento equivalente expedido por cartório de registro competente, dentro do prazo de vigência legal;
- b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

**10.2.2.** A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

**10.3.** A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

**10.4.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

**a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**10.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6.** Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**10.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**10.8.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**a)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**10.9.** Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

**11.1.1.** A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

**11.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**11.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

**11.3.1.** É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

**11.3.1.1.** Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados

públicos após o encerramento da etapa de lances.

**11.3.2.** A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

**11.3.3.** Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

**11.4.** Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.5.** Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

**12.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

**12.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**13.4.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**



**14.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**15.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

**15.6.** Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: Jonas Fontana Delfino, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças;
- b)** Fiscal: Ivan Vieira Francisco, ocupante do cargo de 1º Sgt BM;
- c)** Suplente do fiscal: Guilherme Lopes Spillere, ocupante do cargo de 1º Sgt BM.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

**17.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**17.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**17.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**17.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **18. GARANTIA DE PROPOSTA**

**18.1.** A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta (item 5.1, alínea “c” do edital), a comprovação de garantia da proposta no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

**18.1.1.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**18.1.2.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**18.1.3.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.1.3.1.** Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na seguinte conta corrente em nome da do Município de Forquilha, Conta Bancária Nº 43-8, Agência 3415, operação 006, Caixa Econômica Federal.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

**19.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**19.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

**19.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**19.13.** A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 13:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 5 de novembro de 2025.

**JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMF/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [PMF ou FMS ou FMPS] Nº [XX/20XX]  
PROCESSO LICITATÓRIO [PMF ou FMS ou FMPS] Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o [MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA] ou, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [81.531.162/0001-58 ou 10.540.697/0001-47 ou 14.015.108/0001-62], representado pelo Sr. [JOSE CLAUDIO GONÇALVES], Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. [INSERIR O OBJETO]

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Planilha com: Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**3.1.1.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

**3.2.** O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

**3.2.1.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

**3.2.2.** Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023, sob pena de responsabilidade.

**3.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

**3.3.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

**3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**4.2.** A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Forquilha/SC.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

**5.2.1.** A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

**5.2.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

**5.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.3.1.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

**6.1.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

**6.1.2.** O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

**6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
- b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c)** Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;
- d)** Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

**6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

**8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**8.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**8.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

**9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

**9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**11.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

**11.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 533 e Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Forquilha, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[MUNICÍPIO DE FORQUILHA]  
ou  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ou  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
FORQUILHA]  
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DA ATA



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/PMF/2025**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 167/PMF/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/PMF/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 167/PMF/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/PMF/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 167/PMF/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| EMPRESA:<br>ENDEREÇO:<br>UF:<br>E-MAIL: | CIDADE:<br>CNPJ:<br>TEL.: |
|-----------------------------------------|---------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|------|-------|----------------|-------------|
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |

Valor Global Total: ..... R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/PMF/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                   |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC</b><br><b>TERMO DE REFERÊNCIA – TR</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 257/2025 e seu Estudo Técnico.

**1. OBJETO GERAL**

REGISTRAR PREÇO para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais ou genuínas, bem como mão de obra necessária nos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiro Militar do Município de Forquilha, conforme especificações contidas neste anexo.

**2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

|   |                   |  |                  |  |       |
|---|-------------------|--|------------------|--|-------|
| X | Registro de Preço |  | Termo Contratual |  | Outro |
|---|-------------------|--|------------------|--|-------|

**3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |                       |  |                     |  |                   |
|---|-----------------------|--|---------------------|--|-------------------|
| X | DFD                   |  | Matriz de risco     |  | Projeto Básico    |
| X | ETP                   |  | Memorial Descritivo |  | Projeto Executivo |
| X | Planilha orçamentária |  | Anteprojeto         |  | Outros            |

**4. NATUREZA DO OBJETO**

|   |                     |   |                                 |
|---|---------------------|---|---------------------------------|
| X | Material de consumo |   | Equipamento/Material Permanente |
|   | Serviço continuado  | X | Serviço não continuado          |
|   | Obra                |   | Serviço de engenharia           |

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O Município de Forquilha optou pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, devido às vantagens que essa modalidade proporciona. O SRP permite que a Administração realize contratações conforme a demanda, evitando a necessidade de múltiplas licitações e garantindo um atendimento contínuo e eficiente para a frota municipal. Além disso, possibilita maior economia ao assegurar preços previamente registrados, evitando oscilações e garantindo condições mais vantajosas. A ampliação da concorrência também é um fator relevante, pois permite a participação de diversos fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores preços e serviços. Outro ponto essencial é a agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de espera para manutenção e evitando que veículos fiquem parados por longos períodos, garantindo a continuidade das atividades do Corpo de Bombeiro Militar. A flexibilidade do SRP também possibilita que a Administração contrate os serviços conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens previstos. Dessa forma, a escolha pelo Registro de Preços se justifica por garantir previsibilidade, controle de custos, eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais, beneficiando a gestão pública e a população.

**6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- Mecânica em geral, caixa de câmbio;
- Motores no geral;
- Ignição, carburação e injeção;

- Parte elétrica e eletrônica em geral;
- Verificação de todos os fluidos;
- Freios de estacionamento e serviço;
- Estabilizadores;
- Correias;
- Diferenciais;
- Válvulas;
- Conversores de Torque;
- Rolamentos;
- Sistemas de arrefecimentos no geral;
- Alavancas, sistema hidráulico e eletrônico;
- Lanternagem, funilaria e pintura;
- Serviços de capotaria e tapeçaria;
- Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- Serviço de torno, serviço de retífica de motor, serviço de solda;
- Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo;
- Execução de serviços gerais de manutenção e conservação de veículos leves e pesados.

#### 6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

| ITEN | PLACA    | MARCA         | MODELO                | ANO       | COMBUSTÍVAL      | VALOR PREVISTO | DESCONTO PEÇAS E M.D.O % |
|------|----------|---------------|-----------------------|-----------|------------------|----------------|--------------------------|
| 1    | QHK 4774 | FORD          | FORD CARGO 2628 6X4   | 2011/2012 | DIESEL S10       | R\$ 40.000,00  |                          |
| 2    | QJJ 0267 | MERCEDES BENZ | MB 415 CDI SPRINTE RF | 2018/2019 | DIESEL S10       | R\$ 45.000,00  |                          |
| 4    | QJE 7596 | VOLKSVAGEN    | FOX CONNECT SB        | 2018/2019 | ÁLCOOL/ GASOLINA | R\$ 20.000,00  |                          |

#### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                             |                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------|
| Valor total da contratação: | R\$105.000,00(cento e cinco mil reais) |
| Fonte de Recurso:           | Conta convenio 022/2024                |
| Dotação Orçamentária        |                                        |
| Complemento do Elemento:    |                                        |

#### 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.
1. Declaração expressa de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no município de Forquilha/SC, ou que esteja localizado em no máximo 20 (vinte) km do Grupamante do Bombeiros Militar situado no município de Forquilha.
- Não possuindo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua declaração como vencedora, sob pena de desclassificação automática e aplicação das penalidades cabíveis.
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;</li> <li>• Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de execução/entrega:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Local de execução/entrega:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Avenida 25 de Julho, 3480, Centro, Forquilha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Frequência e periodicidade da execução/entrega:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Conforme a necessidade da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 24 (vinte e quatro) horas ou em um prazo máximo de 07 (sete) dias conforme análise do setor responsável da instituição requisitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O prazo de vigência do contrato será por um período de <b>12 (doze) meses</b> , contados a partir da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta, conforme minuta padrão e art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Condições de pagamento e/ou medição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Em até 30 (trinta) dias, conforme descrito na minuta padrão do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Obrigações da contratada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p><b>FORMA DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>A CONTRATADA deverá disponibilizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A CONTRATADA deverá apresentar declaração que atende aos requisitos mínimos, devendo possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo e tipos de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:</li> <li>✓ Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente;</li> <li>✓ Deverá ter equipamento de aferição de bateria;</li> <li>✓ Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg de capacidade;</li> <li>✓ Compressor de ar;</li> <li>✓ Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico;</li> <li>✓ Máquina para lavagem de peças;</li> <li>✓ Equipamento de leitura elétrica e eletrônica;</li> <li>✓ Possuir no mínimo 2 (dois) Box com elevadores para</li> </ul> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>veículos em área coberta e dentro da oficina, com capacidade para atender aos veículos da CONTRATANTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ No mínimo 02 (dois) elevadores para veículos de até 3.000Kg;</li> <li>✓ Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital. (instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros) e bomba de vácuo;</li> <li>✓ Possuir em seu quadro de colaboradores profissionais aptos para a utilização dos referidos equipamentos;</li> <li>✓ A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s), em manutenção automotiva, com plena formação para prestação dos serviços do lote cotado;</li> <li>✓ Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;</li> <li>✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;</li> <li>✓ Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;</li> <li>✓ Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;</li> <li>✓ Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos no edital de licitação e seus anexos;</li> <li>✓ A licitante deverá apresentar declaração que atende os requisitos mínimos devendo possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra;</li> <li>✓ A contratada deve possuir sede própria ou filial na cidade de Forquilha ou em um raio de 20 km deste do Grupamento de Bombeiros Militar, visando a viabilidade dos serviços por elas prestadas. É necessário salientar a importância de a localização da empresa vencedora do processo licitatório ser nas proximidades dos limites do município de Forquilha. Por serem veículos de emergência, a celeridade nas manutenções é indispensável para o bom atendimento à população. Os grandes deslocamentos acarretam custos excessivos e desnecessários aos cofres públicos e não encontram respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade;</li> <li>✓ Por serem veículos pertencentes ao Corpo de Bombeiro</li> </ul> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Militar de Santa Catarina que atuam no atendimento de ocorrências emergenciais, a contratada deverá efetuar as manutenções corretivas e preventivas dando prioridade no atendimento com intuito de liberarem o veículo com maior brevidade possível;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ No mínimo 02 (dois) elevadores para veículos de até 3.000Kg;</li> <li>✓ Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste TR;</li> <li>✓ Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;</li> <li>✓ Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade;</li> <li>✓ A CONTRATADA deverá dispor de guincho próprio ou terceirizado para veículos constantes no Termo de Referência a fim de efetuar o resgate do veículo imobilizado na via até a as dependências da contratada (oficina mecânica) no horário de atendimento, caso seja necessário;</li> <li>✓ Quando houver a necessidade de troca de peças, a mesma deverá observar a tabela de referência do sistema TRAZ VALOR, aplicado o respectivo desconto ofertado no certame e deverá apresentar uma proposta prévia da execução dos serviços de manutenção à CONTRATANTE, por meio da seção de logística do Corpo de Bombeiro de Forquilha, contendo detalhadamente: - Descrição do valor dos serviços de mão de obra para DESMONTE DO EQUIPAMENTO E DIANÓSTICO, contendo quantidade, valor unitário e valor total; - Descrição das peças, quantidade, valor unitário e valor total (de acordo com a tabela de referência do processo); - Descrição dos serviços de mão de obra para reparação do equipamento (não deverá duplicar as horas de desmonte), quantidade em horas, valor unitário e valor total; - Valor total geral do orçamento;</li> <li>✓ Enquanto de posse dos equipamentos, é dever da oficina mecânica zelar pelos veículos que estão sob a sua responsabilidade para conserto, assegurar o equipamento contra furtos/roubo, depredações e entre outros, sendo responsável pela guarda e pela vigilância do bem. Quaisquer eventos desta natureza ocorridos</li> </ul> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>enquanto de posse do equipamento, será de responsabilidade da CONTRATADA a sua reparação ao Corpo de Bombeiros Militar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Todas as peças retiradas dos equipamentos deverão ficar guardadas na sede da CONTRATADA pelo período indicado pela CONTRATANTE, podendo variar de acordo com a complexidade do componente substituído;</li> <li>✓ A CONTRATADA deverá oferecer as garantias exigidas neste Termo de Referência, devendo substituir ou realizar novamente a manutenção caso verifique vícios ou defeitos, ocasionados pela má realização dos serviços, sem o direito de pleitear quaisquer cobranças adicionais para a realização destes serviços. Caso seja verificado que o diagnóstico realizado pela CONTRATADA não estava em acordo ao problema do equipamento, serão apurados os fatos pelo Departamento responsável, podendo a CONTRATADA sofrer as penalizações de má execução do objeto;</li> <li>✓ Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico capacitado, dotado de experiência no ramo ou no equipamento, sendo dever da CONTRATADA indicar um chefe de oficina para relatar os problemas encontrados e as soluções adotadas na sua resolução;</li> <li>✓ Os defeitos/problemas sem causa definida, não poderão ser cobrados pelo tempo “pensado” de diagnóstico. O diagnóstico dos problemas deverá ser computado somente do início da resolução do problema final. Não serão aceitos orçamentos contendo diagnóstico do tipo “tentativa e erro”;</li> <li>✓ Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA ou em local indicado pela mesma, devendo ser informada toda a movimentação do equipamento e a sua localização em tempo real. Não será permitida a transferência do veículo de local, sem prévia autorização do departamento responsável;</li> <li>✓ Os fornecimentos de peças e serviços deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiro, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de compras;</li> <li>✓ A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do Corpo de Bombeiros Militar;</li> <li>✓ A CONTRATADA obriga-se a fornecer peças e serviços acompanhados dos respectivos documentos fiscais eletrônicos, compatíveis ao Registrado na Ata de Registro de Preços.</li> <li>✓ Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da</li> </ul> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>aplicação de penalidades.</p> <p>✓ A CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias para avaliação do orçamento e indicação dos procedimentos a serem tomados, sendo eles:</p> <p>a) Negativa da execução dos serviços/inviabilidade: Ocorre quando é identificado que o valor de reparação do equipamento, de acordo com a sua complexidade e o seu valor de mercado, torna-se mais vantajoso efetuar a baixa do equipamento e o seu encaminhamento a Leilão ou ainda, torna-se mais vantajoso efetuar uma contratação específica dos serviços a serem executados, podendo ocorrer em casos de serviços complexos em que haja a existência de oficinas especializadas específicas no segmento, proporcionando vantajosidade econômica a contratação ou ainda quando demonstrar-se viável a aquisição de PEÇAS originais/genuínas, em virtude de garantia ou outro benefício demonstrado. No caso de negativa da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar as horas de manutenção envolvidas no seu desmonte e efetuar relatório de execução dos serviços para cobrança</p> <p>b) No caso de aceite de manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer as peças, em acordo com a Planilha Apregoada da Ata de Registro de Preços, que dar-se-á mediante a: Percentual de Desconto aplicado sobre a planilha de referência. Caso haja alguma peça não prevista na planilha de referência, a CONTRATADA deverá efetuar um orçamento da peça a ser adquirida, e a CONTRATANTE deverá avaliar o seu valor de mercado e aplicar o mesmo desconto ofertado durante o certame para o lote vencido. Após a substituição da(s) peça(s) defeituosas, a CONTRATADA deverá efetuar a remontagem do equipamento, observando todas as condições contidas no LAUDO inicial. Caso a CONTRATADA não efetue o laudo, não havendo como provar as condições gerais do equipamento no ato do seu recebimento, deverá entregar dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, ainda que os requerimentos não sejam do universo do serviço contratado. Exemplo: Caso o estofado do equipamento esteja em condições precárias e não havendo laudo comprovante da condição no ato da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá reparar, sem custos a CONTRATANTE os reparos necessários para as perfeitas condições do mesmo. Quando finalizar a remontagem do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar os testes necessários a comprovação do perfeito estado de funcionamento e o responsável pelo setor de logística deverá disponibilizar todas as informações necessárias a respeito dos serviços executados, problemas encontrados e soluções adotadas. A omissão em um fato importante poderá ocasionar as penalidades previstas na lei.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</li> </ul> <p><b>Caberá ao CONTRATANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações;</li> <li>✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;</li> <li>✓ Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;</li> <li>✓ Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;</li> <li>✓ Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.</li> </ul> <p><b>Plataforma TRAZ VALOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A licitante vencedora, deverá possuir acesso ao SISTEMA TRAZ VALOR, sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção;</li> <li>✓ As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA TRAZ VALOR, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal da ata;</li> <li>✓ Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) A tabela de valores das peças e tabela fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;</li> <li>b) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação;</li> </ul> </li> <li>✓ Quando os descontos registrados na Ata e calculados</li> </ul> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | <p>sobre o SISTEMA TRAZ VALOR ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;</li> <li>b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;</li> <li>c) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.</li> </ul> <p>✓ Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora.</p> |
| Previsão de subcontratação:               | <p>Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.</p> <p>Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Previsão de reajuste e revisão de preços: | Conforme descrito na minuta padrão do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

#### 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

#### 11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

|                          |                        |
|--------------------------|------------------------|
| Modalidade de Licitação: | Pregão Eletrônico      |
| Tipo de objeto:          | Comum.                 |
| Empreitada:              | Não se aplica          |
| Critério de julgamento:  | Maior desconto         |
| Forma de julgamento:     | Por item               |
| Modo de disputa:         | Aberto                 |
| Intervalo de lances:     | Sem intervalo de lance |

Forquilha/SC, 17 de outubro de 2025

1º Sgt BM Mtcl. 925645-8  
Ivan Vieira Francisco

---

1º Sgt BM Guilherme Lopes Spillere  
Comandante do 1º/2º/1ª/4º BBM  
Forquilha - SC

